

LEI Nº 929, DE 27/02/1991 - Pub. Órgão Oficial, de 28/02/1991



FICAM DECLARADAS, DE ACORDO COM O INCISO X, DO ART. 323, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE NITERÓI, ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE DE USO COMUM DO POVO: A PEDRA DA ITAPUCA, A PEDRA DO ÍNDIO, A ILHA DOS CARDOS, A ILHA DOS AMORES, A FONTE NATURAL DA SERRINHA DE ITAIPÚ.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NITERÓI, FAÇO SABER QUE À CÂMARA APROVOU E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Ficam declaradas, de acordo com o inciso X, do art. 323 da **Lei Orgânica** do Município de Niterói Área de Preservação Permanente de uso comum do Povo:

I - A PEDRA DA ITAPUCA

II - A PEDRA DO ÍNDIO

III - A ILHA DOS CARDOS

IV - A ILHA DOS AMORES

V - A FONTE NATURAL DA SERRINHA DE ITAIPÚ

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 27 de fevereiro de 1991

PRESIDENTE

1º SECRETÁRIO

PROJETO Nº 529/90

Autor: FERNANDO DE OLIVEIRA RODRIGUES